+ obras



+ turismo

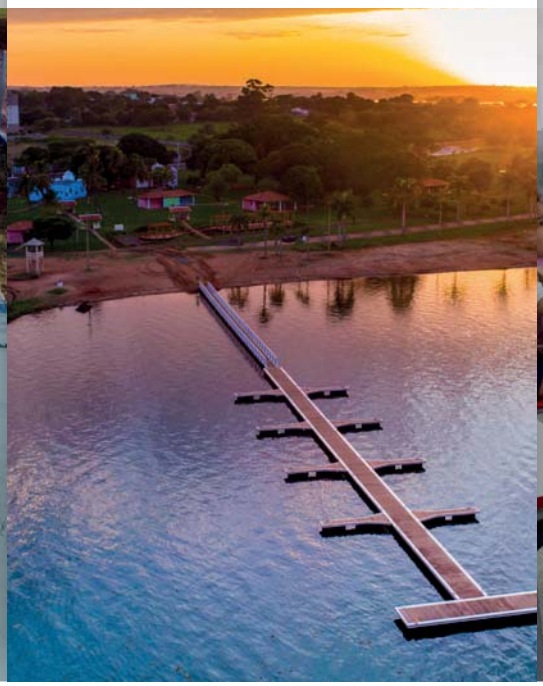

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023 · Ano X | Edição nº 2360

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



370 alunos dos 5º anos do Ensino Fundamental participam da formatura do Proerd nesta quinta-feira (30)



A Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, através da Secretaria de Educação, realizam na próxima quinta-feira (30), a formatura do Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência). Serão 370 alunos participantes dos 5º anos do Ensino Médio das escolas da cidade. O evento terá início às 8h, no Ginásio Municipal de Esportes. O Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência) é um programa de educação preventiva ao uso de drogas.

Quadra do Ginásio Municipal de Esportes de Pereira Barreto receberá novo piso esportivo vinílico

A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, através do Projeto 100% Esporte Para Todos do Governo de São Paulo, irá revitalizar a quadra do Ginásio de Esportes Stélio Maia. O convênio, prevê a aplicação de novo piso esportivo vinílico. O Ginásio de Esportes vai receber ainda: um par de traves móveis para Futsal e Handebol nas medidas oficiais com redes;um par de postes para Vôlei oficial com rede; um par de tabela de Basquete em acrílico com aros flexíveis e redes; revestimento para proteção dos pisos esportivos e dois conjuntos de bancos de reserva.



SUMÁRIO

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023
Ano X | Edição nº 2360

Poder Executivo 4
Outros Atos 4
Serviço Autônomo de Água e Esgoto 16
Outros Atos 16
Poder Legislativo 17
Outros Atos 17



PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PORTARIA Nº 79, DE 29/11/2023

"Delega atribuições à Secretária-Geral da Câmara Municipal de Pereira Barreto e dá providências".

Daniel Rodrigues da Silva, Presidente Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de descentralização administrativa com o objetivo de assegurar rapidez às decisões e tornar mais célere o andamento dos procedimentos administrativos em trâmite perante a Administração Pública;

Considerando que as eventuais faltas, ausências ou impedimentos temporários dos servidores titulares dos órgãos e unidades executivos que compõem a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pereira Barreto recomenda a delegação de atribuições à Secretaria-Geral, responsável por assessorar o Presidente no planejamento, na organização, supervisão e no controle das atividades legislativas, de comunicação social, administrativas e financeiras;

Considerando a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de atribuição ora concedido.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam delegadas, nos termos da Lei Orgânica Municipal, ao servidor público municipal **Sérgio Soares de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG nº [redacted], ocupante da Função de Comando de Livre Provimento por servidor efetivo de Secretário-Geral, nos casos de eventuais faltas, ausências ou impedimentos temporários do servidor público municipal **Silvio Roberto de Lima**, portador da cédula de identidade RG nº [redacted], ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, as seguintes atribuições e funções administrativas e financeiras:

I – efetuar e conferir pagamentos das despesas da Câmara por meio da assinatura de cheques, realização de transferências eletrônicas de fundos (TED e DOC) e utilização do sistema de pagamentos instantâneos (PIX);

II – realizar o planejamento financeiro;

III - processar serviços financeiros, operações de crédito, investimento e serviços bancários, obedecendo a normas internas e externas, emanadas de órgãos governamentais e instituições financeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de novembro de 2023.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

.....

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADM Nº 12273/2023
PROCESSO Nº 186/2023
DISPENSA Nº 118/2023
RESUMO DE EDITAL

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto – SP, comunica que encontra-se aberto, **Chamada Pública nº 001/2023,** objetivando o cadastramento de produtores rurais para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021. Os interessados (Grupos Formais,

Grupos Informais e Fornecedores Individuais) que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até **às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023**, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal. Para mais informações os interessados poderão procurar o Dep. de Licitações desta Prefeitura, pelo telefone/fax (18) 3704-8569, acessar o website:www.pereirabarreto.sp.gov.br ou, ainda nos e-mails silvana.moura@pereirabarreto.sp.gov.br e/ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 29 de novembro de 2023.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 8.323/2023

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: LMT ENERGIA LTDA

CNPJ: 39.806.990/0001-95

1.1 Objeto: O presente contrato tem por objeto prestação de serviços para substituição de braços e luminárias na Praça da Igreja Nossa Senhora Aparecida - Vila Nova, conforme especificações do Anexo I - Memorial Descritivo.

Valor: R$ 10.570,00 (dez mil e quinhentos e setenta reais).

Vigência: 29/11/2023 a 28/01/2024.

Pereira Barreto/SP, 28 de novembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 9521/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço com mão-de-obra para apoio operacional e controlador de acesso na Praia Municipal Pôr-do-sol e no Terminal Rodoviário, conforme Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto à empresa **MÁRCIA XAVIER BARROS CAETANO**, inscrita no CNPJ: 31.276.016/0001-55, com o valor Total estimado de R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais).

Considerando a Ata da Sessão Pública datada de 22 de novembro de 2023, referente ao processo supramencionado, e após respeitado o prazo legal para apresentação de Recurso, e não havido a devida fundamentação Legal através de peça Recursal, o Pregoeiro decide adjudicar os itens do Pregão a empresa acima mencionada.

Considerando que após analisar o presente processo licitatório e verificar que as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, bem como o Decreto Federal 10.024/19 foram aplicadas.

RESOLVE: Acatar a decisão do Pregoeiro e, **Homologar** o presente certame, e para que surta os efeitos normais, **determino** a imediata contratação da empresa vencedora, para que seja fornecido o objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de novembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.693/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0182/2023

CONVITE Nº 008/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas Administrativa, Financeira, Tributária e Contábil, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação, constituída pelo Decreto Municipal nº 22.072/2023.

RESOLVE: Após vistoriar e analisar o presente processo de Licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais.

Por esta razão, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a favor da empresa vencedora **CONTARES CONSULT - CONSULTORES, ASSESSORES ASSOCIADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **03.073.740/0001-46,** que apresentou proposta com menor preço global perfazendo um valor total de **R$ 101.400,00** (cento e um mil e quatrocentos reais).

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação da empresa vencedora, para que dê início a execução do objeto.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 29 de novembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

.....

Resolução 21 de 29 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a aprovação dos valores de cofinanciamento para organização do Credenciamento para execução dos Serviço de Acolhimento para pessoas adultas em 2024.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal nº 4.849, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e a organização do SUAS no âmbito municipal, e o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando *a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;*

Considerando *a proposta orçamentária do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social para 2024.*

Considerando *que o Serviços Socioassistenciais devem ser executados de forma continuadas objetivando não ter interrupções de um exercício para o outro;*

Considerando *a Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações trazidas pela Lei 13.024/2015;*

Considerando *a necessidade de organizar os mecanismos de operacionalização para a destinação dos recursos do FMAS para cofinanciamento dos Serviços realizados pelas OSC's.*

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 29 de Novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os valores para o cofinanciamento da execução de Serviço Socioassistencial para o ano de 2024 através de parceria com Organizações da Sociedade Civil, visando a organização do Credenciamento pela SMAS:

A) Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas - sexo masculino: Meta 04 - Recurso Municipal R$ 52.800,00.

Art. 2º - As normativas para o Credenciamento serão publicadas pela SMAS.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Akemi Torres Asano Catão

Presidente CMAS

.....

Resolução 22 de 29 de Novembro de 2023.

Aprova as atualizações do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS WEB para o ano de 2024.

Considerando a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;
Considerando a Lei Municipal nº 4.849, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e a organização do SUAS no âmbito municipal, e o Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 34/2011, que define a Habilitação e a Reabilitação da Pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;
Considerando a proposta orçamentária do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2024.
Considerando que o repasse de recursos do FEAS e do FNAS para o FMAS devem ser de forma regular e automática.
Considerando a Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações trazidas pela Lei 13.024/2015;
Considerando a necessidade de organizar os mecanismos de operacionalização para a destinação dos recursos do FMAS para cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais realizados pelas Organizações da Sociedade Civil.
Considerando que o Serviços Socioassistenciais devem ser executados de forma continuadas objetivando não ter interrupções de um exercício para o outro;
Considerando a Resolução CMAS 18/2023 e 21/2023 que dispõe sobre a aprovação dos valores para organização do Credenciamento para a execução dos Serviços Socioassistenciais em 2024 pelas Organizações da Sociedade Civil.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 29 de Novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as informações atualizadas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS Web 2022 – 2025 referentes ao ano de 2024 conforme apresentado pelo Órgão Gestor.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Akemi Torres Asano Catão
Presidente CMAS

.....

Resolução 23 de 29 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a revisão dos valoresdos benefícios eventuais fornecidos em pecúnia para 2024.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS no âmbito municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução 19/2021 que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais vinculados a Política Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto.

Considerando o Decreto Municipal 6.094 de 06 de Dezembro de 2022 que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais e a previsão do reajuste conforme IPCA;

Considerando *que o último reajuste foi efetuado em abril com cálculo do IPCA até fevereiro/2023.*

Considerando *o cálculo do IPCA do periodo de março/2023 a outubro/2023, para que os reajustes passem a ser anuais, sempre realizados no final do ano anterior.*

Considerando *que já existe a previsão orçamentária na LOA 2024 para a concessão de Benefícios Eventuais, bem como a previsão dos benefícios eventuais na Lei Municipal 4.849 do art. 16 a 29;*

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas

atribuições em reunião ordinária realizada no dia 29 de Novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o reajuste dos seguintes benefícios eventuais previstos na Resolução CMAS 19/2021:

I - Auxílio Natalidade: de R$ 230,00 para R$ 240,00.

II - Auxílio Monetário: de R$ 450,00 para R$ 465,00.

III - Auxílio Transporte/ quando fornecido em combustível: de até R$ 230,00 para até R$ 240,00.

Art. 2º - Os reajustes deverão ser aplicados aos benefícios concedidos a partir de Janeiro de 2024 a Dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Akemi Torres Asano Catão

Presidente CMAS

.....

Resolução 24 de 29 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Federal 2022 - SUAS WEB.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS no âmbito municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a *abertura do sistema do demonstrativo federal no SUAS WEB para preenchimento das informações referentes a execução dos recursos federais no exercício de 2022*.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 29 de Novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Federal 2022 referente a execução física e financeira dos Serviços, Programas e Gestão/IGD conforme informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Akemi Torres Asano Catão

Presidente CMAS

.....

RETIFICAÇÃO DO INTERESSE DE ORÇAMENTO

Objeto:Prestação de serviços de limpeza e conservação dos alojamentos e fornecimento de água no 51º Campeonato Estadual de Futebol Sub-15 Masculino a ser realizado de 08 a 16 de dezembro de 2023 conforme plano de trabalho referente ao convênio nº 333/2023

Onde se lê: COTAÇÃO **6715**/2023

Leia se: COTAÇÃO **6737**/2023

As demais disposições permanecem inalteradas.

Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de novembro de 2023.

Departamento de Licitações

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº 1736 – 3704-3110

Resolução 02/2023 - SMAS

Dispõe sobre o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC - para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas para o ano de 2024.

Considerando a necessidade de credenciamento prévio das organizações da sociedade civil para efeito do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações através da Lei 13.024/2015.

Considerando a Lei Federal 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência e suas alterações.

Considerando a necessidade da garantir a oferta do Serviço de Acolhimento para pessoas em situação de rua.

Considerando que não existe no município Organização da Sociedade Civil inscrita no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto que execute o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas.

Considerando a Resolução do CMAS 21/2023 que deliberou o valor para cofinanciamento do Serviço de Acolhimento para Pessoas Adultas a ser executado através de parceria com organizações da Sociedade Civil em 2024.

A **SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, e em atendimento a Lei 13.019 /2014 torna público o credenciamento de organizações da sociedade civil em conformidade com o inciso VI do art. 30,

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o credenciamento junto a SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, de Organizações da Sociedade Civil que realizam o **Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas**.

Art. 2º - O Credenciamento tem como objetivo inscrever as Organizações da Sociedade Civil que tenham interesse em realizar o **Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas** para o ano de 2024 conforme Anexo I dessa Resolução.

Art. 3º - O credenciamento deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Brasil nº 1736, das 8:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 até o dia 06/12/2023.

Art. 4º - Poderão participar do Credenciamento apenas Organizações da Sociedade Civil que atendam os seguintes requisitos:

a) Entidades ou organizações inscritas no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do município onde é executado o Serviço, habilitadas para a execução do Serviço/ Programa que pretendam se credenciar;

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei no 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2o e 3o, Lei no 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei no 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei no 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §2º e 3°, Lei no 13.019, de 2014)

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei no 13.019, de 2014);

d) Possuir no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei no 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (Art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei no 13.019, de 2014).

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo X** – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei no 13.019, de 2014);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não Será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, conforme art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei no 13.019, de 2014;

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa, (art. 34, caput, inciso II, da Lei no 13.019, de 2014);

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei no 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, **conforme Anexo VII –** Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei no 13.019, de 2014);

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei no 13.019, de 2014);

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2o, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3o, Lei no 13.019, de 2014);

Art.5º - Não poderão apresentar projetos as Organizações da Sociedade Civil que não atendam os requisitos do art. 2º e do art. 4º e que:

a) estejam com certificado de regularidade de Inscrição do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social vencido;

b) solicitem o certificado de Inscrição no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social após a publicação desta Resolução;

c) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei no 13.019, de 2014);

d) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto(art. 39, caput, inciso II, da Lei no 13.019, de 2014);

e) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e § 5º e 6º, da Lei no 13.019, de 2014);

f) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei no 13.019, de 2014);

g) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei no 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei no 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei no 13.019, de 2014);

h) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, Controladoria do município ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei no 13.019, de 2014); ou

i) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei no 13.019, de 2014).

Art. 6º As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar no ato do Credenciamento os seguintes documentos:

a) Oficio em papel timbrado da Entidade requerendo o Credenciamento e manifestando o interesse na realização da Parceria com a Prefeitura **conforme Anexo II;**

b) Cópia do Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;

c) Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;

d) Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

e) Relação nominal dos dirigentes com nome, endereço, telefone, endereço de e-mail, data de nascimento, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas **conforme Anexo III**;

f) Cópia da Inscrição do CNPJ atual comprovando de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br ;

g) Cópia do Balanço Anual do exercício de 2022;

h) Certificado de Regularidade do FGTS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

j) Certidões Negativas de Débito - CND municipal, Estadual e Federal/INSS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

k) Comprovante atualizado de endereço de sede no município da Estância Turística de Pereira Barreto/SP;

l) Declaração de comprovação de endereço da OSC conforme **Anexo IV**;

m) Declaração de não impedimento conforme **Anexo V**;

n) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais conforme **Anexo VI**;

o) Declaração de não remuneração servidores e diretores conforme **Anexo VII**;

p) Declaração de ciência e concordância com as disposições dessa Resolução de Credenciamento e seus Anexos com data atual **conforme Anexo VIII;**

q) Declaração de Regularidade anual de 2023 emitida pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;

r) Alvará de funcionamento e alvará da vigilância sanitária;

s) Plano de Trabalho conforme modelo **Anexo IX.**

Parágrafo Único - Os modelos dos anexos serão encaminhados por e-mail as OSC que já são credenciadas na SMAS e/ou poderão ser solicitados pelo e-mail assistenciasocial@pereirabarreto.sp.gov.br.

Art. 7º - A documentação apresentada será analisada e aprovada pela Comissão de Credenciamento nomeada através do Decreto nº 5519 de 02 de Dezembro de 2020, que emitirão os pareceres sobre a regularidade das Organizações para fins de celebração das parcerias.

Art. 8º - O resultado do credenciamento será divulgado no Diário oficial do Município no sítio eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pereira_barreto

Art. 9º – O Credenciamento da Organização não obriga a administração pública a firmar as parcerias, que serão celebradas desde que fique caracterizada a necessidade da execução dos serviços e reste configurado o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária após aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024.

Paragrafo Único – Havendo a formalização das parcerias para execução dos Serviços Socioassistenciais, serão custeadas com recursos do Governo Federal, Estadual e Municipal programados para cada Serviço conforme valores aprovados pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº 1736 – 3704-3110

Art. 10º - Anualmente a Secretaria Municipal de Assistência divulgará o prazo para as entidades atualizarem o Credenciamento.

Art. 11 - Fazem parte desta Resolução os seguintes anexos:

Anexo I –Termo de Referência para o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Adultas do sexo masculino.

Anexo II – Modelo de Oficio em papel timbrado da Entidade requerendo o credenciamento;

Anexo III – Modelo da Relação Nominal de Dirigentes;

Anexo IV - Modelo da Declaração de Comprovação de endereço;

Anexo V - Modelo da Declaração sobre as instalações físicas e condições materiais;

Anexo VI - Modelo da Declaração de não impedimento conforme art. 39 da Lei 13.019/2014;

Anexo VII - Modelo da Declaração de não remuneração de servidor ou empregado público;

Anexo VIII - Modelo da Declaração de ciência e concordância com as disposições desta Resolução de Credenciamento e seus Anexos;

Anexo IX - Modelo do Plano de Trabalho.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de Novembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Outros Atos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2026 – CEP: 15371-250 – PEREIRA BARRETO – S.P
CNPJ: 44.447.258/0001-06 - Fone: 18 3704-2373

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 026/23

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/23

O Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº. 026/23, Dispensa de Licitação nº.014/23, que tem como objetivo a **Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Análise Laboratorial e de amostragem a serem executados em amostras de água bruta e água tratada do Município de Pereira Barreto**, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta com a empresa abaixo identificada:

EMPRESA: QUIMI QUALI LABORATÓRIO ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 15.401.195/0001-59

Valor: R$ 13.875,00 (Treze mil e Oitocentos e Setenta e cinco Reais).

Pereira Barreto, 27 de novembro de 2023.

_____
Mauro André Martins
Diretor Executivo

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA CENTÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM TREZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS VINTE HORAS.

PRESIDENTE: DANIEL RODRIGUES DA SILVA

1º SECRETÁRIO: VIRGÍLIO TRENTIN

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A CENTÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR DANIEL RODRIGUES DA SILVA E SECRETARIADA PELO VEREADOR VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA.** PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE A **PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES.** HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS",** DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **LEITURA DA MENSAGEM Nº 59,**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

RECEBIDA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 79/2023** QUE **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** O PROJETO FOI ENCAMINHADO ÀS COMISSOES PARA PARECERES. **LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 62/2023 -** OFICIADO. **LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 135, 136, 137, 138 E 139/2023 -** OFICIADAS. **LEITURA DA MOÇÃO Nº 25, DE PESAR** PELO FALECIMENTO DO SENHOR ALARICO ALVES DE CARVALHO, DE AUTORIA DO VEREADOR LUÍZ BOLÃO – OFICIADA. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DOS PARECERES AO PROJETO DE LEI Nº 75/2023,** E APÓS, À **ORDEM DO DIA**: **PROJETO DE LEI Nº 75 /2023** QUE "**ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 3.486, DE 26 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. O PROJETO FOI ENCAMINHADO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. LEITURA DE REQUERIMENTO DA SRA. VANILDA DE SOUZA, SOLICITANDO O USO DA TRIBUNA LIVRE PARA FALAR SOBRE A CONSCIÊNCIA NEGRA. O PRESIDENTE A AVISOU QUE A MESMA TERIA 10 MINUTOS PARA FAZÊ-LO. EM SEGUIDA PASSOU-SE AO **PEQUENO**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

EXPEDIENTE: USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES NÍLSON ALVES MARTINS, WILSON DOS SANTOS MARTINS, FÁBIO JOSÉ FRANÇA E TARLEI ARLEI BENEVIDES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**", DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 63/2023

S.s 27/11/2023
Aprovado por _____ a _____
☐ Maioria Absoluta
☐ Maioria Simples
☐ Maioria 2/3
☒ Unanimidade
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Requeremos regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja o **Projeto de Lei nº 84/2023** que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de recursos financeiros, para entidade que especifica e dá outras providências",** apreciado e votado em regime de urgência especial.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de novembro de 2023

TARLEI ARLEI BENEVIDES **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**

LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA **LL CARVALHO**

PROTOCOLO 584/2023 - 24/11/2023 17:33

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail. camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 64/2023

S.s 27/11/2023
Aprovado por _____ a _____
☐ Maioria Absoluta
☐ Maioria Simples
☐ Maioria 2/3
☒ Unanimidade

PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Requeremos regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja o **Projeto de Lei nº 81/2023** que "Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar", apreciado e votado em regime de urgência especial

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 27 de novembro de 2023

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador do PTB

LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

NÍLSON ALVES MARTINS
Vereador do PSDB

PROTOCOLO 588/2023 - 27/11/2023 16:50

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 65/2023

S.s 27/11/2023
Aprovado por _____ a _____
☐ Maioria Absoluta
☐ Maioria Simples
☐ Maioria 2/3
☒ Unanimidade
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Requeremos regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja o **Projeto de Lei nº 83/2023** que "Autoriza o poder executivo municipal a realizar transferência de recursos financeiros, a título de auxílios, para entidade que especifica e dá outras providências"

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 27 de novembro de 2023

LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador do PTB

PROTOCOLO 589/2023 - 27/11/2023 16:51

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 134/2023

OFÍCIO S.S. 27/11/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o acolhimento das recomendações do Conselho Municipal de Saúde a fim de incluir no Decreto Municipal nº 6.282, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre as medidas restritivas e de contingenciamento de despesas, no âmbito do Poder Executivo de Pereira Barreto, a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais para 06 (seis) horas diárias com fundamento no artigo 70, parágrafo único da Lei Municipal nº 845, de 15 de agosto de 1970 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

JUSTIFICATIVA: O Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no mês de outubro de 2023, deliberou a inclusão no Decreto Municipal nº 6.282, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre as medidas restritivas e de contingenciamento de despesas, no âmbito do Poder Executivo de Pereira Barreto, a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais para 06 (seis) horas diárias com fundamento no artigo 70, parágrafo único da Lei Municipal nº 845, de 15 de agosto de 1970 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Na reunião os conselheiros e participantes presentes fizeram várias recomendações sobre o tema, dentre as quais destacamos:

a) Que seja feita uma avaliação e organização de todos os setores da administração municipal para a implantação da redução da jornada de trabalho;

b) Que nos setores que necessitem de funcionamento em período integral, seja programado uma escala de revezamento de funcionários para que não haja prejuízo ao atendimento da população;

c) Que a Secretaria Municipal de Saúde implante escala de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, onde em cada semana, uma unidade ficaria aberta em horário integral para atendimento da população;

d) Que a implantação da redução da jornada de trabalho seja avaliada a cada 03 (três) meses visando a economia de gastos e produtividade dos servidores nos setores que trabalham com metas de produção.

Os conselheiros e participantes da reunião, entendem que esta medida visa uma economia e satisfação dos servidores, e que trará bons resultados em um período em que todos os municípios passam por diversas crises econômicas. O conselho ressaltou que alguns municípios vizinhos já implantaram esta medida, entres eles, Sud Menucci, o qual implantou desde 2017, resultando em um valor de economia anual considerável, além de manter a qualidades dos serviços prestados aos usuários.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1º de novembro de 2023.

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

FÁBIO JOSÉ FRANCA
Vereador do PTB

LI CARVALHO
Vereadora do União Brasil

NILSON ALVES MARTINS
Vereador do PSDB

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Vereador do PL

TARLEI ARLEI BENEVIDES
Vereador do PV

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Dermival Franceschi, 1826
Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000
Email:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br

Estância Turística De Pereira Barreto - SP, 30 de Outubro de 2023

OFÍCIO 011/2023 – CMS

Prezado Senhor

O Conselho Municipal de Saúde por meio deste, informa que em sua última reunião ordinária houve a inclusão na Pauta, através de Conselheiro representante do Seguimento Trabalhadores, o qual estavam presentes vários servidores representando diversos setores da saúde (auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem, agentes de sáude, agentes de vigilância e saúde e agentes de saneamento). Na Pauta incluída foi deliberado pelos Conselheiros com a participação e anuência de todos participantes presentes (segue cópia da lista de presença em anexo), a Inclusão no Decreto Municipal que dispõe sobre medidas restritivas e de contingenciamento de despesas a Redução da Jornada de Trabalho para 06 horas ininterruptas, visando esta além da Contenção de Gastos, o cuidado com a Saúde do Trabalhador, ou que seja feito um Decreto de redução de carga horária, assim como previsto no Artigo 70 e Parágrafo Único da Lei Orgânica 845 de 15/08/1970.

A recomendação se trata da Redução da Jornada de Trabalho para todos Servidores da Administração Municipal.

Os conselheiros e participantes presentes fizeram várias sugestões, pois entendem que alguns setores necessitam de funcionamento em horário integral, porém há diversos meios de organizar sem prejudicar atendimento e sem ocorrer desigualdades entre servidores. Portanto, diante desses fatos houve as seguintes recomendações:

A) Que seja feita uma avaliação e organização de todos os setores da administração municipal para a implantação da redução da jornada de trabalho.

B) Que nos setores que necessitam de funcionamento em período integral, seja programado uma escala de revezamento de funcionários para que não haja prejuízo no atendimento à população.

C) Como sugestão na Secretaria de Saúde referente o atendimento das Unidades Básicas, a implantação de escala de atendimento por unidade, onde em cada semana, uma unidade ficaria aberta em horário integral para atendimento a população.

Dermival Franceschi, 1826
Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000
Email:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br

D) Que a implantação da redução da jornada de trabalho fosse avaliada a cada 03(três meses) visando a economia de gastos e produtividade dos servidores nos setores que trabalham com metas de produção.

Os conselheiros e participantes presentes, entendem que esta medida visa em uma economia e satisfação dos servidores, e que trará bons resultados em um período em que todos os municípios passam por diversas crises econômicas. Valendo ressaltar que alguns municípios vizinhos, já implantaram esta medida, entre eles Sud Menucci, o qual implantou desde 2017, resultando em um valor de economia anual bem considerável, além de manter a qualidade de serviços prestados aos usuários.

Diante do exposto, levamos ao conhecimento de vossa senhoria esta recomendação, e sugerimos que esta avaliação seja realizada em caráter de urgência, e que este conselho seja informado da decisão tomada.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Lucimar Aparecida Canuto Trevisoli da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Ao Ilmo.
Sr. João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 140/2023

OFICIO-SE
S.S. 27/11/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a reforma do prédio da UBS Comendador Kazuo Namiki, no Bairro Quilômetro Onze.

JUSTIFICATIVA: O prédio da UBS, como se pode facilmente constatar, tem várias deficiências estruturais, como vazamentos no telhado, portas e janelas com defeitos, entre outros problemas. Por se tratar de uma unidade de saúde, é importante que se mantenha tudo em ordem, já que a chuva pode danificar aparelhos eletrônicos, prontuários, medicamentos, trazendo prejuízos não só para a municipalidade, mas também para os pacientes.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 22 de novembro de 2023.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

PROTOCOLO 571/2023 - 22/11/2023 13:54

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

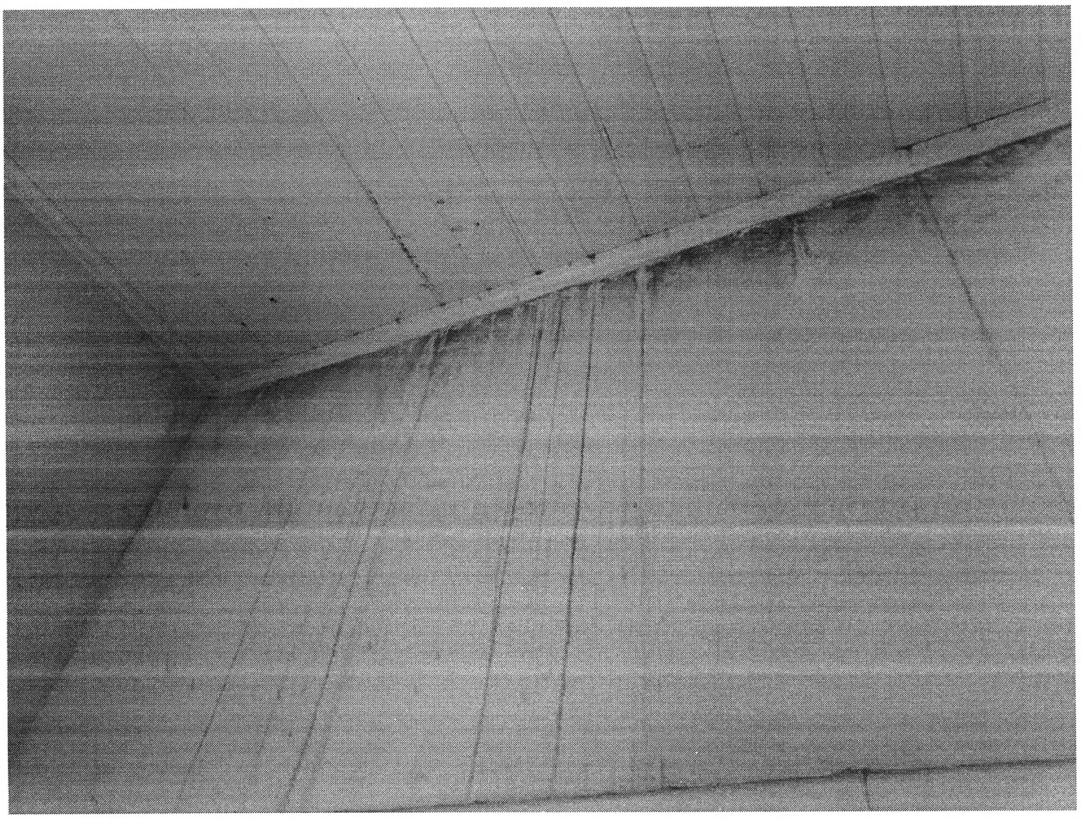

PROTOCOLO 571/2023 - 22/11/2023 13:54

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

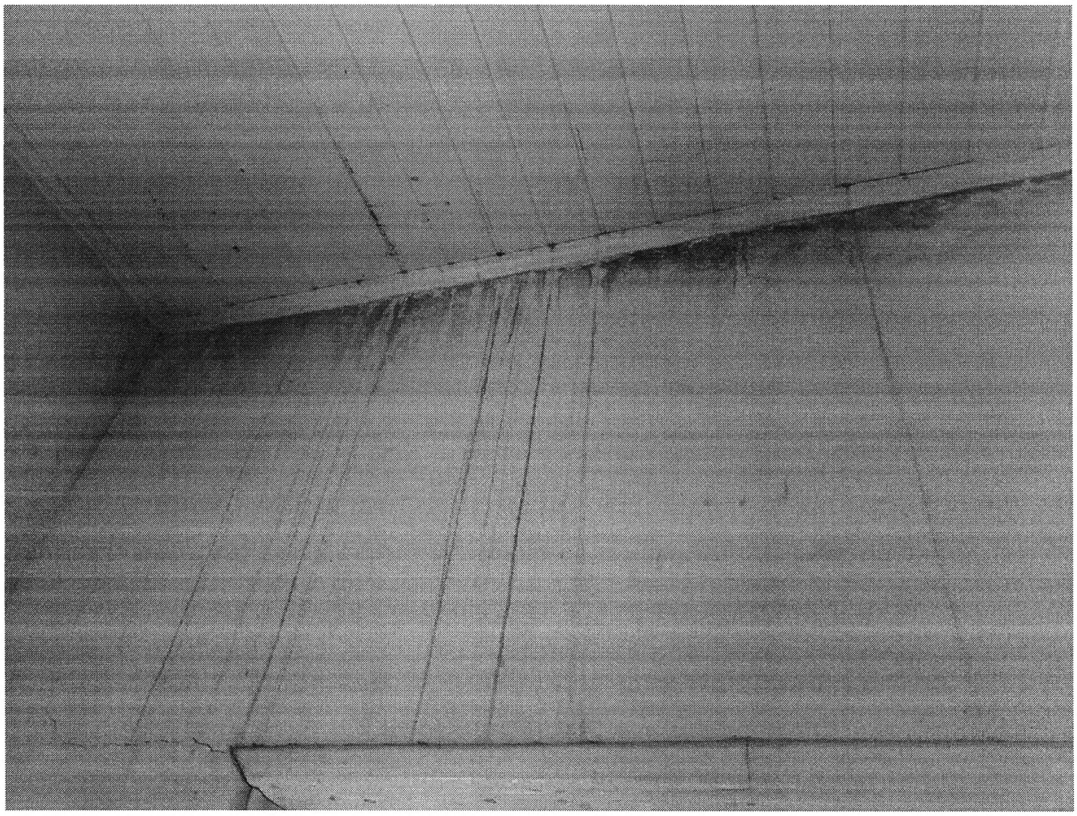

PROTOCOLO 571/2023 - 22/11/2023 13:54

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

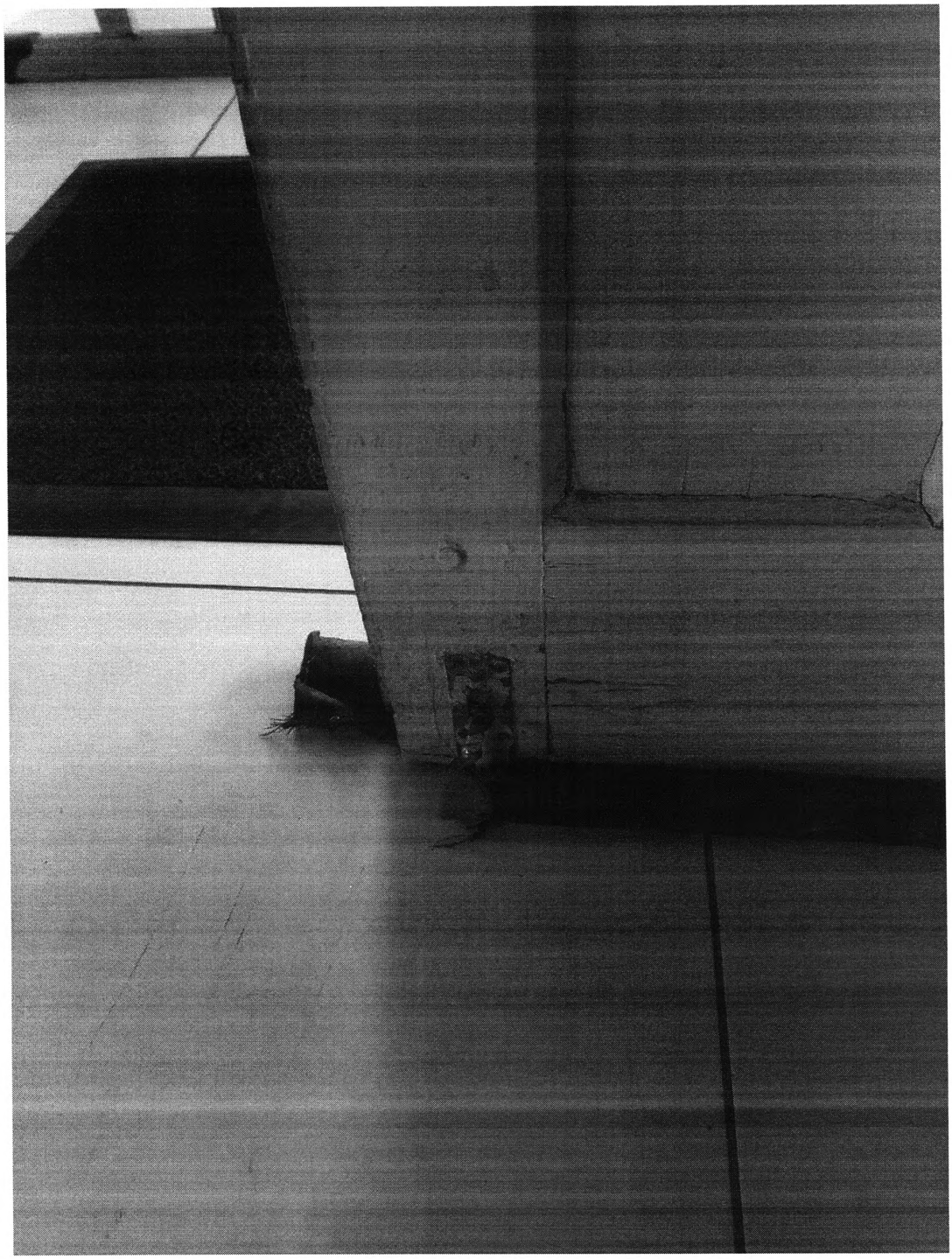

PROTOCOLO 571/2023 - 22/11/2023 13:54

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

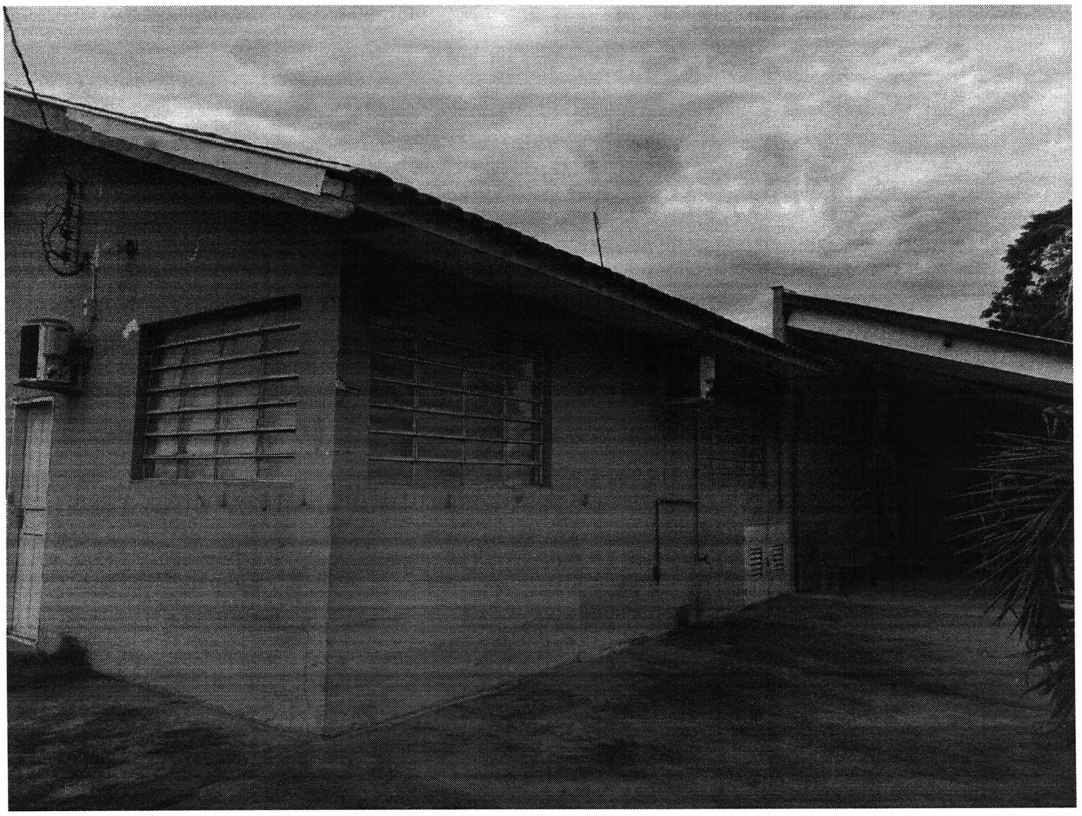

PROTOCOLO 571/2023 - 22/11/2023 13:54

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



PROTOCOLO 571/2023 - 22/11/2023 13:54

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



PROTOCOLO 571/2023 - 22/11/2023 13:54

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422



PROTOCOLO 571/2023 - 22/11/2023 13:54

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 141/2023

OFÍCIO S.S. 27/11/2023

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico da Avenida Paulista, no trecho compreendido entre a Avenida Jonas Alves de Mello e a Rua Dermival Franceschi.

JUSTIFICATIVA: Nesta parte da Avenida Paulista o asfalto se encontra todo deteriorado, com as pedras se soltando e cheio de buracos. Além de atrapalhar os motoristas e trazer transtornos aos moradores, o aspecto visual daquela região da cidade fica prejudicado.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de novembro de 2023.

TARLEI ARLEI BENEVIDES
Vereador do PV

PROTOCOLO 579/2023 - 24/11/2023 16:36

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 142/2023

27/11/2023

Senhor Presidente:

Indico ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos temos regimentais, que providencie e seja feito o recape na Avenida Francisco Custódio Pacca até o Trevo do Porto de Pereira Barreto.

JUSTIFICATIVA: A Avenida Francisco Custódio Pacca desempenha um papel fundamental no nosso município, sendo rota vital para o tráfego de veículos, pedestres e transporte público. No entanto, observado com crescente apreensão o estado precário do asfalto, que apresenta evidentes sinais de desgaste, buracos e irregularidades, comprometendo segurança e fluidez do trânsito.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de novembro de 2023.

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

PROTOCOLO 580/2023 - 24/11/2023 16:46

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 143/2023

27/11/2023

Senhor Presidente:

Indico ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos temos regimentais, que providencie junto a secretaria competente pra que estruture, para que seja feito o recape/pavimentação asfáltica na Rua Uruguai até a Rua Pará, apenas duas quadras no bairro Paraiso. Esse espaço da Rua Uruguai fica nos fundos da AABB e da FIAP. Os moradores procuraram a este vereador que na ocasião fez a indicação de número 105/2022, que até o momento não foi atendido.

JUSTIFICATIVA: A pavimentação no trecho acima citado é extremamente necessária, existe buracos, alguns lugares na terra, dificultando o tráfego de veículos automotivos, bicicletas ou até mesmo a pé e podendo causar algum acidente, além de danificar veículos que por lá trafegarem.

Portanto, conforme foi observado o estado precário do asfalto, que apresenta evidentes sinais de desgaste, buracos e irregularidades comprometendo segurança e fluidez do trânsito, solicitamos atenção nesta indicação.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de novembro de 2023

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

PROTOCOLO 581/2023 - 24/11/2023 16:49

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

S.s 27 / 11 / 2023
Aprovado por _____ a _____
☐ Maioria Absoluta
☐ Maioria Simples
☐ Maioria 2/3
☒ Unanimidade
PRESIDENTE

Moção Nº 026/2023

Senhor Presidente:

Requeiro (emos) regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja inserida na ata da presente sessão ordinária esta Moção de Aplausos e Reconhecimento Wagner da Silva de Oliveira, reconhecendo e celebrando seu notável percurso de vida, uma inspiração e exemplo de superação e dedicação à inclusão.

Wagner, que possui deficiência intelectual, trilhou uma jornada de realização pessoal e acadêmica que merece todo nosso respeito e reconhecimento. Desde seus primeiros passos na educação, ele encontrou apoio e aprendizado na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), onde moldou seus primeiros anos de aprendizado.

Com determinação e esforço, Wagner completou seus estudos através da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e obteve um feito notável ao graduar-se em Pedagogia pelas Faculdades Integradas Urubupungá (FIU). Essa conquista ressalta seu compromisso com o conhecimento e sua busca incessante por uma formação acadêmica sólida.

Além de seus feitos acadêmicos, Wagner também se destacou nos campos esportivos, demonstrando sua força de vontade e perseverança. Sua vitória como medalhista de ouro na Copa Márcio Andrade de Jiu Jitsu, em representação à academia Vem Com Nois de Jiu Jitsu, do sensei Igor Lopes , do projeto social Sai da Rua Vem Com Nois do Amigo Robinho, que são testemunhos de sua dedicação e habilidades. Ele não apenas honrou seu próprio nome, mas também defendeu a causa da inclusão e igualdade.

Wagner da Silva de Oliveira personifica a luta por acesso e permanência, e através de sua trajetória, ele se tornou um modelo a ser seguido por todas as pessoas com deficiência em busca de seus direitos. Seu comprometimento inspira não apenas aqueles que enfrentam desafios semelhantes, mas a toda a comunidade, mostrando que a inclusão é um direito inalienável e uma valiosa contribuição para uma sociedade justa e igualitária.

Esta Moção de Aplausos e Reconhecimento reflete o compromisso constante da Câmara Municipal de Pereira Barreto com a promoção do bem-estar geral da sociedade e a valorização das iniciativas inclusivas. Wagner da Silva de Oliveira é um exemplo brilhante de como a perseverança, determinação e dedicação podem abrir caminhos para o sucesso e contribuir para um ambiente mais acolhedor e inclusivo para todos os cidadãos.

PROTOCOLO 555/2023 - 15/11/2023 15:26

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Através desta Moção, enaltecemos e agradecemos a Wagner da Silva de Oliveira por sua notável jornada e pelo impacto positivo que ele gera em nossa comunidade. Reconhecemos suas realizações e destacamos seu papel vital na busca por uma sociedade mais justa e igualitária para todos. Parabenizamos Wagner e desejamos a ele sucesso contínuo em suas empreitadas futuras.

Requeiro (emos) ainda que esta moção seja entregue pessoalmente aos homenageados.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 15 de novembro de 2023.

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania

PROTOCOLO 555/2023 - 15/11/2023 15:26

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

S.s 27 / 11 / 2023
Aprovado por _____ a _____
☐ Maioria Absoluta
☐ Maioria Simples
☑ Maioria 2/3
☑ Unanimidade
PRESIDENTE

Moção Nº 027/2023

Senhor Presidente:

Requeiro (emos) regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja inserida na ata da presente sessão ordinária esta Moção de Aplausos e Reconhecimento a Ygor Jones Oliveira Almeida, pelo excelente trabalho social que realiza com a educação de crianças e jovens através do Jiu-Jitsu.

Após ter sofrido com uma infância e juventude difícil, com a privação de uma vida digna, nasceu em si o propósito de cuidar, ensinar e preparar para a vida as crianças e jovens, para que, no futuro, não passasem pelas agruras por que passou.

E assim nasceu o projeto social "Sai da Rua Vem Com Nóis", na modalidade futebol. Após alguns anos de muita luta e enfrentando os mais variados julgamentos sociais possíveis e imagináveis foi realizada uma matéria em uma canala de TV, onde foi possível o compartilhamento de sua luta em rede nacional, entre as milhares de pessoas que acompanharam a reportagem.

Foi aprendendo e observando o quão impactante é um projeto social que ensina, acolhe e orienta na vida daquele que necessita. E no dia 21/12/2021 nasceu o Projeto Jiu-Jitsu dentro do projeto "Sai da Rua Vem Com Nóis", para ensinar não apenas golpes e gestos, mas como podemos ser 1% melhor hoje do que ontem, através dos pilares da arte suave, respeito, disciplina, humildade e equidade, proporcionando a melhora da qualidade de vida física e mental através da prática de atividade física, sendo esta uma arte marcial milenar em um ambiente sem julgamentos onde todos têm o mesmo valor como seres humanos, independentemente de crença, etnia, limitações, orientação, identificação.

No início, como sempre, as dificuldades foram inúmeras, entre elas deve-se ressaltar a falta de popularidade da arte marcial no município, falta de infra-estrutura, falta de materiais adequados como kimono, faixa e tatame. Porém, através de esforços, mobilização social e muita força de vontade conseguiu transpor todas as barreiras. Não foram poucos os dias de portas abertas sem que aparecessem alunos. Hoje sua equipe tornou-se referência na modalidade em nossa região, disputando campeonatos em diversas cidades e levando consigo a honra de representar Pereira Barreto.

Em abril de 2022 os atletas do projeto participaram do Circuito Interior de Jiu-Jitsu. Foram 03 atletas e 03 medalhas.

Em outubro de 2022 a equipe participou do campeonato Open Três Lagoas de Jiu-Jitsu. Foram 09 atletas competindo, com a conquista de 5 medalhas.

Em maio de 2023 participou da Copa Noroeste de Jiu-Jitsu, em Araçatuba/SP. Participaram 11 atletas, com a conquista de 10 medalhas.

PROTOCOLO 556/2023 - 15/11/2023 15:29

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Em agosto de 2023 a equipe participou da Copa Márcio Andrade de Jiu-Jitsu, em Pereira Barreto. Participaram 32 atletas do projeto, tendo conseguido 31 medalhas.

Foram realizadas viagens, seminários e graduações. Graduação em São José do Rio Preto/SP em 21/08/2022; Aulão e graduação AR Itápolis/SP.

Teve contato com esporte em 2017 em Curitiba-PR. Passou pela equipe Ar-Manimal Jean-Carlos onde obteve a graduação de faixa roxa e título de instrutor, aprendeu técnicas e instruções em seminário com o saudoso Carlson Gracie Jr, filho único do mestre Carlson Gracie. Treinou um ano na academia e diversas vezes com o atleta paralímpico 6 vezes medalhista em paralimpíadas, Antônio Tenório. Conseguiu conquistar para o município de Pereira Barreto o primeiro campeonato de JIU-JITSU, que em sua primeira edição reuniu mais de 300 participantes, com atletas de diversas regiões e inúmeros espectadores, tendo a equipe do projeto alcançado o segundo lugar no pódio, algo extraordinário, já que competiu entre academias particulares e equipes de alto rendimento, sendo um projeto social totalmente gratuito e cheio de dificuldades. Sem dúvida, transformou o projeto social Sai da Rua e Vem Com Nóis Jiu-Jitsu em parte da história deste município.

Requeiro (emos) ainda que esta moção seja entregue, pessoalmente ao homenageado, em sessão da Câmara Municipal.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 15 de novembro de 2023.

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania

PROTOCOLO 556/2023 - 15/11/2023 15:29

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

S.s 27/11/2023
Aprovado por _____ a _____
☐ Maioria Absoluta
☐ Maioria Simples
☐ Maioria 2/3
☒ Unanimidade
PRESIDENTE

Moção Nº 029/2023

Senhor Presidente:

Requeiro (emos) regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja inserida na ata da presente sessão ordinária esta Moção de Aplausos e Reconhecimento aos alunos Marcos Otávio Ramos Moreno, Ruan Henrique Santana Silva, Thaísa Guedes da Silva e Gabriel Henrique Franceschi, Alexandre de Andrade Junior e Nicole dos Santos Cruz, da Escola Estadual Coronel Francisco Schmidt, ao professor orientador, Marcelo Cerdan, e aos produtores musicais, Luiz Henrique da Conceição de Souza e Giovani Verona dos Santos, pela brilhante participação de todos no Concurso Vozes Pela Igualdade, promovido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e pela Secetaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo.

No ano de 2022, os estudantes Marcos Otávio Ramos Moreno, Ruan Henrique Santana Silva, Thaísa Guedes da Silva e Gabriel Henrique Franceshi ficaram entre os 10 finalistas do 5° Concurso Vozes Pela Igualdade, com a música Funk sem Fábula, produzida por Luiz Henrique da Conceição de Souza, e participaram da final no Teatro Municipal de São Paulo. Nesse ano, o concurso contabilizou mais de 300 escolas inscritas.

No ano de 2023, Marcos Moreno e Ruan Silva, juntamente com Alexandre de Andrade Junior e Nicole dos Santos Cruz, estão classificados para a final do 6° Concurso Vozes da Igualdade, com a música Sonhar e Sentir, produzida por Giovani Vereona dos Santos, e se apresentarão no dia 13 de dezembro, com os demais finalistas, no Palácio dos Bandeirantes, quando será anunciado o vencedor.

O concurso é promovido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Em 2023, Marcos Otávio Ramos Moreno participou, também, do 9° SLAM interescolar do Estado de São Paulo, que contou com a participação de mais de 400 escolas, e, depois de participar da seletiva virtual, subiu ao palco do Teatro Sérgio Cardoso, no dia 07 de novembro, de onde desceu com o troféu de 2° lugar.

Todos esses projetos foram orientados pelo professor Marcelo Cerdan, que dedicou todo seu esforço para o êxito de todos.

Requeiro (emos) ainda que esta moção seja entregue pessoalmente a cada homenageado, em sessão da Câmara Municipal.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 22 de novembro de 2023.

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania

PROTOCOLO 574/2023 - 22/11/2023 16:06

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Moção Nº 030/2023

27 11 2023

Senhor Presidente:

Requeiro (emos) regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja inserida na ata da presente sessão ordinária esta Moção de Pesar pelo passamento de Paulo Roberto Segato, ocorrido no último dia 11 de novembro.

Conhecido por todos em Pereira Barreto, trabalhou por muitos anos no IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Deixa a mulher, Maria Helena de Olívio Segato e o filho, Paulo Henrique de Olívio Segato.

Requeiro (emos) ainda que desta moção se dê ciência, por ofício, à família enlutada.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de novembro de 2023.

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania

PROTOCOLO 575/2023 - 22/11/2023 16:06

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Moção Nº 031/2023

OFÍCIO S.S. 27/11/2023

Senhor Presidente:

Requeiro (emos) regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja inserida na ata da presente sessão ordinária esta Moção de Pesar pelo passamento do senhor João Cirino dos Santos, aos 86 anos.

João Cirino, como era conhecido por todos, nasceu em 22 de junho de 1.937. Viveu por mais de 57 anos em Pereira Barreto. Trabalhou na Prefeitura, desde a Administração do prefeito Dr. Leo Liedtke Junior até a Administração Osvaldo Esperança e, então, aposentou-se. Mais tarde trabalhou na administração Dr. Dagoberto de Campos. Era formado em Direito.

Deixa a mulher, Sra. Alidis Condi, e os três filhos, João Carlos Cirino, conhecido como Casanova, locutor de rodeio, José Márcio Cirino, funcionário do SAAE e a filha Jaqueline Cirino, além de três netos.

Requeiro (emos) ainda que desta moção se dê ciência, por ofício, à Família enlutada.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 27 de novembro de 2023.

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania

PROTOCOLO 576/2023 - 22/11/2023 16:07

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 69/2023 (PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024)

O presente projeto de lei "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024".

I – INTRODUÇÃO:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pereira Barreto, no cumprimento de suas prerrogativas, encaminhou à Câmara Municipal de Pereira Barreto o projeto de lei que trata da estimativa de receita e fixação de despesa do Município de Pereira Barreto para o exercício de 2024 – LOA 2024. No âmbito da Câmara Municipal de Pereira Barreto, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 69/2023, do qual trata este parecer. A Lei Orçamentária executa papel de grande relevância na administração pública.

Enviada no prazo legal, a propositura foi imediatamente encaminhada a esta Comissão, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores e a leitura no expediente da 103ª Sessão Ordinária, ocorrida na data de 02 de outubro de 2023. Foi realizada, para melhor instrução da matéria, uma audiência pública na data de 04 de outubro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal. Como estabelece o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 292, este Parecer deve apreciar o aspecto **formal** e o **mérito** do projeto.

II – ASPECTO FORMAL:

Atendendo aos ditames da legislação pertinente, o projeto apresenta, de forma consolidada (em um único orçamento), a Administração Direta e Indireta, no que tange a Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto.

Ademais, a propositura traz o orçamento de investimentos do Legislativo, Executivo e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto.

Quanto ao aspecto formal, portanto, o projeto atende ao disposto nos artigos 165, § 5º da Constituição Federal, 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e 116 da Lei Orgânica do Município, além das determinações da Lei Complementar n° 91, de 30 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021).

Portanto, em relação ao aspecto formal somos pela **constitucionalidade e legalidade.**

III – ASPECTOS DE MÉRITO:

III.1 – A Receita

O projeto enviado prevê receita total de aproximadamente R$ 173.172.000,00 (cento e setenta e três milhões cento e setenta e um mil reais), montante esse que representa um decréscimo nominal de aproximadamente de 0,246%% (zero vírgula duzentos e quarenta e seis por cento) em relação à receita orçada para o ano de 2023.

A receita pode ser analisada pela perspectiva da divisão da Administração em Direta e Indireta conforme Anexo I, o qual apresenta o demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas para o exercício de 2024.

III.2 – A Despesa:

No tocante às despesas, a análise dos demonstrativos e anexos mostra o compromisso com as demandas advindas das macroprioridades definidas pela Administração Pública Municipal no Projeto de Lei Complementar nº 05, de 2021 que **Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025,** quais sejam: I - melhoria e humanização da saúde pública; II - Melhoria e ampliação da educação e III – o respeito ao cidadão – Cidade Humana e Moderna para todos.

IV – CONCLUSÃO:

Destarte, este parecer é favorável, quanto ao mérito, ficando a discussão de apresentação de emendas individuais e de bancada, bem como de outras possíveis modificações e aprimoramentos para a fase de recebimento de emendas por parte dos Vereadores, de acordo com o que determina o art. 293, caput, c/c o art. 284 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto.

Portanto, em relação ao aspecto de mérito o parecer é **favorável.**

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 16 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LI CARVALHO
Presidente-Relator

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vice-Presidente

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Membro

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ÀS EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 69/2023 (PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023)

No prazo regimental, foram apresentadas 94 (noventa e quatro) emendas ao Projeto de Lei Orçamentária do Município de Pereira Barreto para o exercício de 2024.

A esta Comissão incumbe, conforme determina o art. 294 do Regimento Interno, emitir parecer sobre a matéria.

A análise da proposta mostra a elevada intenção dos nobres Vereadores autores em proporcionar o bem estar, a segurança e o progresso dos habitantes de nosso município e demonstra o compromisso do Poder Legislativo com as demandas advindas das macroprioridades definidas pela Lei Complementar nº 94, de 29 de novembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Nesse contexto verifica-se que as referidas emendas cumprem os requisitos estabelecidos no art. 295, inciso III do Regimento Interno, art. 28, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e do art. 166 da Constituição Federal, uma vez que é compatível com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, pois as emendas se conformam com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinje qualquer de suas disposições, bem como indicam os recursos necessários, sendo estes provenientes de anulação de despesa.

Portanto, nosso parecer é favorável à aprovação das emendas.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 30 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LI CARVALHO
Presidente-Relator

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vice-Presidente

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Membro

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

RESUMO DAS EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI Nº 69, DE 2023 (PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024)

Nº	PARLAMENTAR	BENEFICIÁRIO	VALOR (R$)
01	**DANIEL RODRIGUES DA SILVA**	Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto	220.000,00
02	**DANIEL RODRIGUES DA SILVA**	Associação de Proteção, Defesa e Bem Estar Animal 4 Patas de Pereira Barreto	15.500,00
03	**DANIEL RODRIGUES DA SILVA**	Associação Beneficente Cultural Comunitária Pereira Barreto	10.000,00
TOTAL			**245.500,00**
04	**FÁBIO JOSÉ FRANÇA**	Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto	180.500,00
05	**FÁBIO JOSÉ FRANÇA**	UBS Nova Veneza	35.000,00
06	**FÁBIO JOSÉ FRANÇA**	Associação Beneficente Cultural Comunitária Pereira Barreto	10.000,00
07	**FÁBIO JOSÉ FRANÇA**	Bombeiros	20.000,00
TOTAL			**245.500,00**
08	**GILBERTO MARQUES**	Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto	80.000,00
09	**GILBERTO MARQUES**	Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto	42.750,00
10	**GILBERTO MARQUES**	Campo de Futebol da Vila Floriano	30.000,00
11	**GILBERTO MARQUES**	Campeonatos Municipais de Futebol	7.750,00
12	**GILBERTO MARQUES**	Torneio de Gateball	10.000,00
13	**GILBERTO MARQUES**	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto (APAE)	5.000,00
14	**GILBERTO MARQUES**	S.O.S Casa Abrigo Margarete	5.000,00
15	**GILBERTO MARQUES**	Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto	10.000,00
16	**GILBERTO MARQUES**	Legião Mirim	10.000,00
17	**GILBERTO MARQUES**	Associação de Apoio aos Idosos Megumi Kai	5.000,00
18	**GILBERTO**	Associação Beneficente Cultural	10.000,00

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

	MARQUES	Comunitária Pereira Barreto	
19	**GILBERTO MARQUES**	Motofest	10.000,00
20	**GILBERTO MARQUES**	Encontro de veículos antigos e carros rebaixados	10.000,00
21	**GILBERTO MARQUES**	Bombeiros	10.000,00
TOTAL			**245.500,00**
22	**LI CARVALHO**	UBS da COHAB	22.000,00
23	**LI CARVALHO**	UBS da Marão	20.000,00
24	**LI CARVALHO**	UBS do Jardim Ipê	20.000,00
25	**LI CARVALHO**	UBS's da Zona Rural	60.750,00
26	**LI CARVALHO**	Associação de Defesa Animal de Pereira Barreto	54.750,00
27	**LI CARVALHO**	Associação de Defesa Animal de Pereira Barreto	30.000,00
28	**LI CARVALHO**	Associação Amigos dos Amigos de Pereira Barreto	20.000,00
29	**LI CARVALHO**	Centro Espírita Amor e Luz da Caridade de Pereira Barreto	10.000,00
30	**LI CARVALHO**	Associação Beneficente Cultural Comunitária Pereira Barreto	5.000,00
31	**LI CARVALHO**	Bombeiros	5.000,00
TOTAL			**245.500,00**
32	**LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA**	Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto	80.000,00
33	**LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA**	Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto (AASPB)	35.000,00
34	**LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA**	Centro de Acolhimento do Autismo	26.500,00
35	**LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA**	David Cup	7.000,00
36	**LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA**	Campeonatos Municipais de Lutas Esportivas	6.000,00
37	**LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA**	Associação de Proteção, Defesa e Bem Estar Animal 4 Patas de Pereira Barreto	7.000,00
38	**LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA**	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto (APAE)	20.000,00
39	**LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA**	Associação de Apoio aos Idosos Megumi Kai	8.000,00
40	**LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA**	Associação Educacional e Recreativa Facmol (AERFAC)	16.000,00
41	**LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA**	Show Gospel	20.000,00
42	**LUIZ ANTÔNIO**	Associação Beneficente Cultural	10.000,00

	ARANTES GARCIA	Comunitária Pereira Barreto	
43	**LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA**	Bombeiros	10.000,00
TOTAL			**245.500,00**
44	**NILSON ALVES MARTINS**	Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto	80.000,00
45	**NILSON ALVES MARTINS**	Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto (AASPB)	42.750,00
46	**NILSON ALVES MARTINS**	Associação de Defesa Animal de Pereira Barreto	20.000,00
47	**NILSON ALVES MARTINS**	Associação de Apoio aos Idosos Megumi Kai	62.750,00
48	**NILSON ALVES MARTINS**	Casa da Cultura	30.000,00
49	**NILSON ALVES MARTINS**	Bombeiros	10.000,00
TOTAL			**245.500,00**
50	**SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO**	Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto	80.000,00
51	**SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO**	Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto (AASPB)	45.500,00
52	**SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO**	S.O.S Casa Abrigo Margarete	50.000,00
53	**SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO**	CRAS	60.000,00
54	**SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO**	Bombeiros	10.000,00
TOTAL			**245.500,00**
55	**TARLEI ARLEI BENEVIDES**	Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto	77.750,00
56	**TARLEI ARLEI BENEVIDES**	UBS´S em geral	45.000,00
57	**TARLEI ARLEI BENEVIDES**	Academia ao Ar livre do Amanda Trentin	62.750,00
58	**TARLEI ARLEI BENEVIDES**	Show Gospel	15.000,00
59	**TARLEI ARLEI BENEVIDES**	Associação Beneficente Cultural Comunitária Pereira Barreto	10.000,00
60	**TARLEI ARLEI BENEVIDES**	Bon-Odori	20.000,00
61	**TARLEI ARLEI BENEVIDES**	Bombeiros	15.000,00
TOTAL			**245.500,00**
62	**VIRGÍLIO TRENTIN**	Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto	80.000,00

63	**VIRGÍLIO TRENTIN**	Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto (AASPB)	35.000,00
64	**VIRGÍLIO TRENTIN**	Centro de Acolhimento do Autismo	26.500,00
65	**VIRGÍLIO TRENTIN**	David Cup	7.000,00
66	**VIRGÍLIO TRENTIN**	Campeonatos Municipais de Lutas Esportivas	6.000,00
67	**VIRGÍLIO TRENTIN**	Associação de Proteção, Defesa e Bem Estar Animal 4 Patas de Pereira Barreto	7.000,00
68	**VIRGÍLIO TRENTIN**	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto (APAE)	20.000,00
69	**VIRGÍLIO TRENTIN**	Associação de Apoio aos Idosos Megumi Kai	8.000,00
70	**VIRGÍLIO TRENTIN**	Associação Educacional e Recreativa Facmol (AERFAC)	16.000,00
71	**VIRGÍLIO TRENTIN**	Show Gospel	20.000,00
72	**VIRGÍLIO TRENTIN**	Associação Beneficente Cultural Comunitária Pereira Barreto	10.000,00
73	**VIRGÍLIO TRENTIN**	Bombeiros	10.000,00
TOTAL			**245.500,00**
74	**WALTER CAMPOS DE SOUZA**	Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto	80.000,00
75	**WALTER CAMPOS DE SOUZA**	Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto (AASPB)	35.000,00
76	**WALTER CAMPOS DE SOUZA**	Centro de Acolhimento do Autismo	26.500,00
77	**WALTER CAMPOS DE SOUZA**	David Cup	7.000,00
78	**WALTER CAMPOS DE SOUZA**	Campeonatos Municipais de Lutas Esportivas	6.000,00
79	**WALTER CAMPOS DE SOUZA**	Associação de Proteção, Defesa e Bem Estar Animal 4 Patas de Pereira Barreto	7.000,00
80	**WALTER CAMPOS DE SOUZA**	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto (APAE)	20.000,00
81	**WALTER CAMPOS DE SOUZA**	Associação de Apoio aos Idosos Megumi Kai	8.000,00
82	**WALTER CAMPOS DE SOUZA**	Associação Educacional e Recreativa Facmol (AERFAC)	16.000,00
83	**WALTER CAMPOS DE SOUZA**	Show Gospel	20.000,00
84	**WALTER CAMPOS DE SOUZA**	Associação Beneficente Cultural Comunitária Pereira Barreto	10.000,00

85	**WALTER CAMPOS DE SOUZA**	Bombeiros	10.000,00
TOTAL			**245.500,00**
86	**WILSON MARTINS DOS SANTOS**	Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto	60.000,00
87	**WILSON MARTINS DOS SANTOS**	UBS Postão	30.000,00
88	**WILSON MARTINS DOS SANTOS**	UBS da Cohab	32.750,00
89	**WILSON MARTINS DOS SANTOS**	Academia ao Ar livre na Cohab	30.000,00
90	**WILSON MARTINS DOS SANTOS**	Campo de Futebol da Vila Floriano	15.000,00
91	**WILSON MARTINS DOS SANTOS**	Melhorias no campo e na quadra de areia do Colinas do Tietê	40.000,00
92	**WILSON MARTINS DOS SANTOS**	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto (APAE)	12.750,00
93	**WILSON MARTINS DOS SANTOS**	Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto	15.000,00
94	**WILSON MARTINS DOS SANTOS**	Bombeiros	10.000,00
TOTAL			**245.500,00**
TOTAL GERAL			**2.700.500.00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Pereira Barreto, 23 de Novembro de 2023

CONVITE

Viemos por meio deste, convidar os nobres vereadores desta Casa Legislativa, para participar da 17ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto, a ser realizada no dia 03 de Dezembro de 2023, a partir das 07:00 horas, no Porto Fluvial Municipal.

Na expectativa da sua honrosa presença, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Flávio Alves Pereira
Diretor de Esportes, Lazer e Recreação
Flávio Alves Pereira
Diretor Municipal de Esportes

LEITURA / EXPEDIENTE
27 / 11 / 2023
Presidente

A/C. Sr.
Daniel Rodrigues da Silva
Presidente da Camara Municipal de Pereira Barreto

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

João de Altayr Domingues
Prefeito

Hermínio Komatsu
Vice-Prefeito

Daniel Rodrigues da Silva (Sodinha)
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br